



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-275	16/06/2025 10:29
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES DE SAÚDE	
Descrição	
Of. Mens. n.º 230/25-GPM	



Portal de Legislação do Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 10.318, DE 17/12/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CUJOS CARGOS ESTÃO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor individual de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), ~~em parcela única, no mês de dezembro de 2024.~~ *3.036,00*
2 parcelas no final de junho e dez/25.

Art. 2º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 1006, da Secretaria Municipal da Saúde.

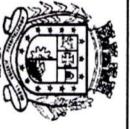
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 1

06/06/2025 09:01

Periodo : 01/06/2025 a 06/06/2025

Exercício de 2025 —
Nº Reduzido : 10074 **1.1.1.1.19.02.00.53.00.**
Banco/Ag/Conta/Dv. : 001 0369736089 - 9
Recurso : 4500 CUSTEIO - Atenção Básicas
Destinação : 00000 Livre

BB 36.089-9 AGENTES COMUN DE SAUDE-ACS-4500 [10074]

Data	Lcto / Documento	Emp. / O.P.	Histórico	Operação	Nominal / Recetaria	Débito	Saldo Anterior:	
							Crédito	Saldo
							159.089,08	

Nenhuma Informação Encontrada. 01/06/2025 a 06/06/2025

Nenhuma Informação Encontrada. 01/06/2025 a 06/06/2025

2025
down
→
Tol
Ode
AE
30/06
2025
Ode



EXTRATO CONTA CONTÁBIL - TOTAL

Período de 01/05/2025 a 06/06/2025

2025	10074	1.1.1.1.19.02.00.53.00	BB 36.089-9 AGENTES COMUN DE SAÚDE-ACS-4500					
Data	Boletim	Lçto	Operação	Empenho	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
12/05/2025	91	761	Crédito em Conta		SALDO ANTERIOR [Receita Orçamentária - Contrap.: 4521307000000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS - Doc:]Crédito em conta nesta data	136.620,00	0,00	150.574,24 DB 287.194,24 DB
29/05/2025	104	3519	Débito em Conta		[Saída de Valores - TRANSFERÊNCIA DISPONIBILIDADE - Contrap.: 111111999020200 Bradesco 9.260-6 - Arrec Tributos - Doc: RET. FOPAG TRANSF. ENTRE CONTAS MAIO/25]Débito em conta nesta data	0,00	128.105,16	159.089,08 DB
					TOTAL CONTA	150.574,24 DB	136.620,00	128.105,16
								159.089,08 DB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. n.º 230/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar o pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor total de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para cada profissional, em duas parcelas iguais, sendo uma ao final do mês de junho de 2025 e outra ao final do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BKIR.Z9ZV.0NN8.J8ED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ / 2025

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor total de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para cada profissional.

Parágrafo único. O valor será pago em duas parcelas iguais de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo uma ao final do mês de junho de 2025 e outra ao final do mês de dezembro de 2025.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&NJ9X.0JPT.S29F.JKNU>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 275/2025, foi registrado através do n.º 262/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 2488/2025, em 16 de junho de 2025, às 11h54.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 1UFG.QEXW.O1Q3.WNYY

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 16/06/2025 às 11:56:05.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 919/2025

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei 262/2025**, que "Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde", o qual foi apreciado durante a 20ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2025, **por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.**

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LDRE.XGTW.YVFM.NWS1

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 17/06/2025 às 08:29:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.569, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor total de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para cada profissional.

Parágrafo único. O valor será pago em duas parcelas iguais de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo uma ao final do mês de junho de 2025 e outra ao final do mês de dezembro de 2025.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702705U2O.4RWR.QGCX.CPQ7> e informe a chancela

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.569, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor total de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para cada profissional.

Parágrafo único. O valor será pago em duas parcelas iguais de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sendo uma ao final do mês de junho de 2025 e outra ao final do mês de dezembro de 2025.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2C5BAE5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/06/2025. Edição 4099
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>